

3 Ata da Reunião do Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Pós-Graduação em Ciência Política da UFMG de dia 20 de novembro de 1970.

Aos 20 de novembro de 1970, o Colegiado de Coordenação Didática reuniu-se, para, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 11/69 da Coordenação de Ensino e Pesquisa da UFMG, fixar as normas que regulamentam o curso de Mestrado em Ciência Política da UFMG.



« Após deliberação, o Colegiado fixou as seguintes Normas Do Curso De Mestrado Em Ciência Política:

### 1 - Áreas de Estudos

As disciplinas oferecidas pelo Departamento se agrupam em cinco áreas básicas, havendo, além disso, disciplinas auxiliares consideradas convenientes ou necessárias para completar a formação em Ciência Política.

As cinco áreas básicas são as seguintes:

- 1 - Análise Política: Teoria e Métodos
- 2 - Política Brasileira
- 3 - Política Comparada
- 4 - Política Internacional
- 5 - Formação e Análise de Políticas

O elenco das disciplinas agrupadas em cada área de estudos, o conteúdo das áreas e programações das disciplinas, o nível em que a disciplina é dada e o número próprio das disciplinas dentro de cada área e dos respectivos créditos a serem atribuídos e a precedência respectiva serão fixados periodicamente, conforme as conveniências, disponibilidades e interesses do Departamento de Ciência Política e serão incluídos nos Catálogos do Curso de Pós-Graduação do D.C.P. e serão impressos periodicamente para divulgação e conhecimento dos interessados.

### 2 - Normas para a Admissão

2.1. - A admissão ao curso de Mestrado será facultada a qualquer pessoa com o título de Bacharel.

2.2. - Documentos exigidos:

- 1) - Diploma de conclusão do curso superior ou certificado de que está cursando o último ano



2) Curriculum vitae

3) Histórico escolar universitário

2.3. - Taxa de inscrição: R\$40,00 (sujeita a alterações)

2.4. - Data e local de inscrição: de 1º a 20 de outubro na Secretaria do Departamento

2.5. - Data de seleção: 1ª quinzena de novembro

2.6. - Processo de seleção: A seleção dos candidatos será feita pelos professores do Departamento mediante:

a) entrevistas individuais

b) testes escritos versando sobre conhecimentos de Sociologia, Política e Metodologia das Ciências Sociais.

c) prova de línguas (inglês e francês)

2.7. - Para os candidatos de outros Estados os exames serão realizados em locais e datas diferentes, digo, a serem estabelecidos de acordo com as conveniências dos interessados e do Departamento.

### 3. Condições para o Mestrado

3.1. - O curso terá a duração mínima de um ano e máxima de 4 anos.

3.2. - O aluno deverá completar um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos para a obtenção do Mestrado.

3.3. - Deverão ser obtidos créditos em pelo menos 3 (três) das áreas de estudo oferecidas pelo Departamento.

3.4. - Deverá completar-se um mínimo de 10 (dez) créditos na Área de Teoria e Métodos, dos quais pelo menos 5 (cinco) em Teoria.



3.5. - Deverá completar-se um mínimo de 3 (três) créditos na Área de Política Brasileira.

3.6. - Deverá completar-se um mínimo de 2 (dois) créditos numa terceira área que não as de Teoria e Métodos e a de Política Brasileira.

#### 4. - Área de Concentração e Área Conexa

O aluno deverá selecionar, dentre as 5 (cinco) Áreas de Estudos oferecidas, uma Área de Concentração e uma Área Conexa.

4.1. - Deverá completar-se um mínimo de 8 (oito) créditos na Área de Concentração.

4.2. - Deverá completar-se pelo menos 3 (três) créditos na Área Conexa.

4.3. - Aceitar-se-ão, tanto na Área de Concentração como na Área Conexa, mediante a aprovação do Colegiado de Curso, créditos obtidos em outras Unidades Universitárias até o máximo de 12 (doze).

#### 5. - Pré-requisitos -

O Colegiado de Curso poderá exigir determinadas Disciplinas como pré-requisitos, sem direito a crédito, sendo necessária a aprovação nas mesmas para a obtenção do Mestrado.

#### 6. - Precedências -

O Colegiado de Curso deverá estabelecer as disciplinas que constituem precedências para a obtenção de créditos em outras disciplinas.

#### 7. - Estudos Individuais Orientados

A juízo do Colegiado de Curso, poderão ser atribuídos créditos a estudos individuais orientados.



dados, até o máximo de  $1/6$  (um-sexto) do total exigido para o Mestrado

## 8. - Avaliação do Aproveitamento

8.1 - A avaliação do rendimento escolar far-se-á pelo sistema de créditos, computando-se 1 (um) crédito para cada 15 (quinze) horas-aula ou, aproximadamente, para cada 30 (trinta) horas de trabalhos práticos.

8.2 - O rendimento escolar de cada candidato será expresso por letras, de acordo com a seguinte escala de valor:

A - distinção

B - bom

C - regular

D - habilitado a exame especial

E - reprovado

I - incompleto

8.3 - No primeiro semestre os alunos não poderão ultrapassar duas notas C, sob pena de desligamento do curso.

8.4 - Até a terceira semana de cada disciplina o aluno terá a liberdade de abandoná-la desde que isto não impeça a obtenção dos 24 (vinte e quatro) créditos exigidos para o Mestrado dentro do prazo estabelecido pelo Departamento.

8.5 - A critério do professor, e mediante comunicação deste, por escrito, ao Colegiado do curso, quando for exigido trabalho de estágio para a avaliação do rendimento escolar, poderá o aluno obter adiamento do prazo de entrega deste em redação final para avaliação, desde que tal adiamento não



exceda de 3 (três) meses, a contar da data de conclusão da referida disciplina.

8.5.1.- O não cumprimento da norma anterior implicará perda dos créditos, caso a disciplina seja opcional. Se for obrigatória, implicará na obrigação de fazer novamente, seja a mesma disciplina ou outra considerada equivalente pelo Colegiado de Curso. Enquanto a nova disciplina não for completada, o aluno terá um "I" (incompleto) em seu histórico escolar. O programa do mestrado não estará cumprido enquanto houver qualquer "I" (incompleto) no histórico escolar do aluno.

8.6.- Não se aceitará adiamento de entrega de trabalhos de estágio em mais de duas disciplinas por semestre.

8.7.- Nenhuma dilatação do prazo para a entrega de trabalhos escritos exigidos pelas disciplinas do Departamento poderá exceder a data de término do 4º semestre do curso.

8.8.- Deverá o professor, em prazo que não exceda uma quinzena a contar da data de conclusão da disciplina, enviar ao Colegiado de Curso a avaliação de rendimento escolar dos alunos nela matriculados, indicando, quando for o caso, os que ainda não entregaram os trabalhos escritos exigidos pela disciplina e a data para a entrega dos mesmos.

8.9.- Os alunos que faltarem a mais de 45% das aulas ministradas ou



seminários realizados perderão direito aos créditos da disciplina de que se tratar.

## 9. - Elaboração de Tese de Mestrado

9.1. A tese de Mestrado destina-se a permitir ao aluno elaborar um trabalho, mais amplo e aprofundado do que um trabalho de estágio no qual demonstre o domínio de determinada área de problemas, comando de técnicas de investigação e capacidade de desenvolver um argumento ordenado de evidências segundo os critérios vigentes na profissão.

9.2. - Os alunos deverão apresentar, até 30 de agosto do 4º semestre de Mestrado, o projeto de tese, em duas cópias.

9.3. - Cabe ao Colegiado de Curso indicar entre os professores do Departamento um orientador da tese, que deverá examinar o projeto apresentado e dar o seu parecer, no prazo de cinco dias, por escrito, recomendando ou não sua aceitação.

9.4. - Em caso de não aceitação, o aluno terá o prazo de 15 dias, a contar da apresentação do parecer do orientador, para apresentar novo projeto.

9.5. - O projeto de tese deverá ter as seguintes denominações básicas:

1) Definição do problema a ser pesquisado, em termos de:

a) motivação da escolha feita,

b) justificação de sua relevância técnica e empírica,

c) viabilidade do seu tratamento empírico,



- 2) Relatório das pesquisas bibliográficas realizadas, pertinentes aos problemas de pesquisa.
- 3) Definição dos conceitos, categorias e modelos teóricos a serem utilizados.
- 4) Dependendo da natureza da tese, o orientador poderá estabelecer novas exigências.

Essas normas passarão a vigorar a partir do início do ano letivo de 1971, sendo revogadas todas as disposições anteriores em contrário. →

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, cuja ata, depois de lida e achada de acordo, vai assinada por todos os membros do Colegiado presentes à mesma.

POC  
- Coordenador

José Luiz Fuchs - Secretário

Edmundo Aycho